



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026
Prazo do edital: 30/03/2026
Prazo de citação/intimação: 20/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia

Travessa Silvio Roman, 45 - Bairro: Salete - CEP: 89700-316 - Fone: (49)3521-8687 - www.tjsc.jus.br - Email: concordia.falencia@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0000798-16.1991.8.24.0039/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE AUTOPEÇAS POSTO DE MOLAS CORAL LTDA.

AUTOR: MASSA FALIDA DE ENGRENACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

RÉU: AUTOPECAS POSTO DE MOLAS CORAL LTDA FALIDO (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

RÉU: ENGRENACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA FALIDO

EDITAL Nº 310092118207

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Aline Mendes de Godoy, faz saber a todos que lerem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar leilões judiciais eletrônicos, na forma regulada por este ato convocatório e de acordo com as regras dos artigos 117 e ss., do Decreto-Lei nº 7661/1945, c/c artigos 879 e ss., do Código de Processo Civil, c/c Resolução CNJ nº 236/2016. MASSA FALIDA DE AUTOPEÇAS POSTO DE MOLAS CORAL LTDA. e MASSA FALIDA DE ENGRENACON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Processo nº 0000798- 16.1991.8.24.0039. Processos em apenso, dependentes e recursos: 5001785- 58.2026.8.24.0000/TJSC (Agravado de Instrumento), 0002659-32.1994.8.24.0039/SC, 0302991- 51.2016.8.24.0039/SC, 0003171-38.2019.8.24.0039/SC, 0000845-53.1992.8.24.0039/SC, 5008192-31.2024.8.24.0039/SC e 5000296-26.2026.8.24.0019/SC. Síndica: MARA DENISE POFFO WILHELM. Blumenau (SC). Fone: (47) 3335-0070. E-mail: contato@wnadv.com. Site: www.wnadv.com. Leiloeiro público oficial: JORGE FERLIN DALE NOGARI DOS SANTOS. Matrícula AARRC 234 (JUCESC). Rodovia José Carlos Daux, nº 4150, ACATE. Florianópolis (SC). CEP 88032-005. Fone: (48) 3025-1010. WhatsApp: (41) 99255-4592. E-mail: gerencia@nogari.com.br. Site: www.nogarileiloes.com.br. 1º leilão com encerramento em 27 de maio de 2026, a partir das 14 horas. 2º leilão com encerramento em 11 de junho de 2026, a partir das 14 horas. Caso não haja expediente forense nas datas designadas, os atos de alienação judicial ficam transferidos para o próximo dia útil, no mesmo horário e local. Os leilões prosseguirão no dia útil imediato, à mesma hora em que tiveram início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Modalidade dos leilões: eletrônicos (somente online). Endereço dos leilões eletrônicos: www.nogarileiloes.com.br. Normas e condições de participação nos leilões eletrônicos: os interessados deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro com, pelo menos, 48 horas de antecedência. O cadastramento para esta finalidade importa em total e irrestrita aceitação das condições deste edital, do termo de adesão exibido no site, da Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, atos normativos estes que integram o edital independentemente de transcrição e obrigam o usuário à sua prévia leitura e conhecimento. A veracidade das informações cadastrais é de exclusiva responsabilidade dos usuários, sob pena de sanções civis e criminais. Poderão participar somente os licitantes devidamente cadastrados, mediante as instruções contidas no Termo de Adesão, previamente aceito pelos mesmos, com conta ativa, com login (apelido) e senha



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026
Prazo do edital: 30/03/2026
Prazo de citação/intimação: 20/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

próprios e intransferíveis. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados durante o período entre as datas e horários de abertura e de encerramento. Independentemente de o licitante receber qualquer comunicação do sistema, indicando a superação de seu lance por outro de licitante adverso, é de inteira responsabilidade do participante acompanhar a evolução dos lances e ofertar seus próprios, durante a abertura e encerramento, e, igualmente, após o horário de encerramento, quando o sistema acrescenta ou prorroga o tempo de três (03) minutos a cada novo lance. Encerrada a contagem de três (03) minutos, a partir do último lance, o sistema encerrará a arrematação para o lote em andamento. A concretização dos lances ofertados em ambiente virtual se dará no momento em que o provedor do leiloeiro os captar e não no momento da emissão do comando digital pelo usuário/participante, podendo haver atraso (delay). O comitente e o 2 leiloeiro não são responsáveis por eventuais lances ofertados antes do fechamento do pregão e recebidos em seu provedor depois do mesmo fechamento. O comitente e o leiloeiro não são responsáveis por eventuais problemas técnicos ou de conexão que, porventura, impossibilitem a oferta e/ou captura de lances no ambiente virtual. O leiloeiro se isenta de quaisquer responsabilidades quanto a lances ofertados nos últimos segundos não computados pelo sistema devido ao tempo de delay, assumindo o arrematante este risco. Portanto, cabe aos interessados ofertar os lances dentro de período seguro de tempo para que o mesmo seja computado. As pessoas que realizarem o cadastramento online, na forma deste edital, outorgam poderes ao leiloeiro para assinatura do auto de arrematação. A participação nos leilões, qualquer que seja a sua modalidade (presencial e/ou virtual) e o oferecimento de lances e/ou propostas é facultada a quem possuir capacidade civil e estiver na livre administração de seus bens, sendo vedada àqueles indicados nos incisos I a VI, do artigo 890, da Lei Federal nº 13.105/2015. DO BEM: a presente alienação judicial tem por objeto o bem imóvel inscrito na matrícula de nº 40.321, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá (SC), constituído pelo terreno urbano situado no Município de Araranguá, Estado de Santa Catarina, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), ou seja 12,00m (doze metros) de frente, por 25,00m (vinte e cinco metros de fundos, da quadra nº 19, do Loteamento denominado por "Arpoador", com as seguintes confrontações: frente ao sul, com a rua "D"; fundo ao norte com o lote nº 09; ao leste, onde mede com o lote nº 17 e ao oeste, com o lote nº 19. Avaliação: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Lance mínimo no 1º leilão: 100% (cem por cento) do valor de avaliação. Lance mínimo no 2º leilão: 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação. Em nenhuma hipótese o bem será alienado por preço vil, assim entendido aquele inferior ao percentual mínimo fixado neste edital. Será declarado vencedor o maior lance ofertado, desde que não inferior ao lance mínimo admitido neste edital. Forma de pagamento: o lance vencedor será pago à vista, no ato da arrematação, por meio de depósito em conta judicial vinculada aos autos, sem prejuízo da comissão do leiloeiro e demais despesas previstas em edital. Os lances recebidos e/ou captados no decorrer dos leilões serão todos considerados como proposta de pagamento à vista. Das penalidades aplicáveis ao arrematante/proponente inadimplente: concluído o lance, que é irrevogável, não é dado ao arrematante a desistência. Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, inclusive da comissão do leiloeiro, ficará o mesmo sujeito às penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil, bem como às demais sanções previstas em lei. Na hipótese de inadimplemento, a massa falida também poderá optar pela resolução da arrematação ou promover, em face do devedor, a execução do valor devido (artigo 895, §5º, do Código de Processo Civil). Caso seja pleiteada a resolução, o devedor, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei e/ou neste edital, assim como, sem prejuízo



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026
Prazo do edital: 30/03/2026
Prazo de citação/intimação: 20/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

da apuração de eventuais perdas e danos, perderá o sinal de negócio eventualmente pago. O arrematante que deixar de efetuar os depósitos poderá ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal). Da comissão do leiloeiro: é devida pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do preço acatado, sem prejuízo do principal e demais despesas previstas em lei e/ou no edital. Será paga à vista, em moeda corrente, por meio de depósito eletrônico, conforme as instruções do leiloeiro e/ou de sua equipe de apoio. O lance acatado ou a proposta recebida, instruída com a certidão do Juízo e/ou do próprio leiloeiro e com cópia deste edital, constitui-se em título executivo extrajudicial, dotado de liquidez, certeza e exigibilidade, para todos os fins e efeitos legais, 3 autorizando, inclusive, o protesto. Das condições de entrega dos bens: conforme a Resolução nº 236/2016, do CNJ, o bem será alienado e entregue no estado em que se encontra, sendo responsabilidade dos interessados realizar prévia vistoria e presumindo-se que, por ocasião dos lances já o tenha feito. A vistoria a que se refere este item, além do estado físico do bem abrange: consulta à matrícula atualizada, consulta da situação fiscal junto à Fazenda Municipal, consulta a eventuais restrições ambientais e de uso e ocupação, consulta ao condomínio edilício de que faça parte o bem. A venda sem dá em caráter ad corpus (artigo 500, §3º, do Código Civil), respondendo o adquirente com os custos e despesas inerentes à eventual imissão na posse. Cabe aos interessados a vistoria prévia dos bens se assim entenderem. Eventuais defeitos, ônus ou características, ainda que não observados ou informados neste edital, não se constituem em argumento e/ou justificativa para reclamação ou desistência do lance ou proposta. É responsabilidade do licitante vencedor o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, ainda que não mencionados em edital. Das despesas a cargo do arrematante: serão do arrematante todos os ônus relativos à transferência de propriedade dos bens arrematados, custos e despesas processuais de expedição de carta de arrematação, ordem de entrega e congêneres. A carta de arrematação do bem imóvel será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, do pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas previstas em edital. Visitação e vistoria: mediante prévio agendamento de data e horário com o leiloeiro e sua equipe de apoio. Esclarecimento de dúvidas: com o leiloeiro e sua equipe de apoio, em até 24 horas anteriores à data de cada leilão. Adesão aos termos do edital e da legislação aplicável: a adesão ao presente edital e a participação nas alienações judiciais pressupõe irrestrita e irrevogável aceitação das normas e condições descritas neste ato convocatório e nas normativas legais e infralegais aplicáveis à espécie, estas que, ainda que não transcritas neste instrumento, o integram para todos os fins e efeitos de direito. É ônus do interessado que aderir ao presente a sua integral leitura e compreensão. Legislação aplicável: Código de Processo Civil (artigos 879 e ss.), Decreto-Lei nº 7.661/1945, Resolução nº 236/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Decreto nº 21.981/1932 e alterações, Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e alterações. Das intimações: ficam, pelo presente edital, devidamente intimados da realização do leilão judicial todos os interessados, em especial o falido, seus sócios, administradores, credores habilitados e demais terceiros interessados, para que, querendo, acompanhem o ato e exerçam seus direitos na forma da lei. A intimação do falido, caso não representado nos autos por advogado constituído, será considerada realizada por meio da publicação deste edital, nos termos da legislação aplicável. Os credores e demais interessados que tenham procurador constituído nos autos serão considerados intimados por meio de seus respectivos patronos, via publicação no órgão oficial. O leilão será amplamente divulgado por meio deste edital, bem como por outros meios de publicidade que se mostrem



Disponibilizado no D.E.: 26/03/2026
Prazo do edital: 30/03/2026
Prazo de citação/intimação: 20/04/2026

ESTADO DE SANTA CATARINA**PODER JUDICIÁRIO****Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia**

adequados, inclusive em meio eletrônico, em observância aos princípios da publicidade, transparência e ampla concorrência, visando à obtenção da melhor proposta. Considerar-se-ão válidas as intimações realizadas na forma acima, não podendo ser alegada nulidade por eventual ausência de intimação pessoal, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto ao leiloeiro oficial responsável ou nos autos do processo. Das impugnações ao leilão e à arrematação: Qualquer interessado poderá apresentar impugnação à realização do leilão ou à arrematação, desde que o faça de forma fundamentada e tempestiva, nos próprios autos do processo falimentar. As impugnações 4 relativas às condições do leilão, vícios do edital ou irregularidades anteriores à realização da hasta pública deverão ser suscitadas antes da realização do ato, sob pena de preclusão. Realizado o leilão, eventuais impugnações à arrematação deverão ser apresentadas no prazo legal, contado da data da hasta pública, ou da ciência inequívoca do ato, quando exigida intimação específica, devendo o impugnante demonstrar, de forma clara, a existência de vício, nulidade ou irregularidade que comprometa a validade do ato. Nos termos do Decreto nº 7.661/1945 e da legislação processual aplicável, somente serão acolhidas impugnações fundadas em nulidade, irregularidade substancial ou descumprimento das normas legais ou das condições estabelecidas neste edital, não sendo admitidas alegações genéricas ou desacompanhadas de prova mínima. A apresentação de impugnação não terá efeito suspensivo automático, podendo o Juízo, fundamentadamente, atribuir tal efeito caso verificada a plausibilidade do direito alegado e o risco de dano de difícil reparação. Decorrido o prazo legal sem impugnação, ou rejeitadas as que forem apresentadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei. Eventuais nulidades deverão ser arguidas na primeira oportunidade em que couber à parte se manifestar nos autos, sob pena de preclusão, nos termos da legislação processual vigente. Qualquer que seja a modalidade de leilão/alienação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, afixado no lugar de costume (sede do Juízo) e publicado na internet.

Concórdia (SC), data da assinatura digital.

Documento eletrônico assinado por **ALINE MENDES DE GODOY, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310092118207v4** e do código CRC **fa6beaac**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ALINE MENDES DE GODOY

Data e Hora: 24/03/2026, às 14:24:49

0000798-16.1991.8.24.0039

310092118207.V4